



AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 015-DLE/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 06/05/2022

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/05/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00

ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000038/22
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-DLE/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Divulgação da Dispensa: 06/05/2022

Data da sessão: 11/05/2022

Link: www.bbmnet.com.br

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Encerramento da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE DECORAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>ENTRADA DA CIDADE: (Praça Saboia Cardoso):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas para montagem de túnel de passagem dos veículos e pedestres em um raio de aproximadamente 100m de comprimento x 5,5m de largura e espaçamento de bandeirolas de 30cm de cada cordão. ✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação. ✓ Forró de Boas-vindas (fogueira feita de madeira crua, zabumbeiro, triangulista, sanfoneiro e casais feitos de compensado com pintura artística); ✓ Espigas de milhos em armação de ferro, revestido de TNT amarelo e verde com acabamento de pintura artística; tamanho aproximadamente 2,00x1,20, com lâmpada amarela para iluminação. ✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras; <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 110 metros aproximadamente, conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 2 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01



02	<p>PRAÇA DA MATRIZ:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas em um raio de aproximadamente 100 metros de comprimento x 50m de largura e espaçamento de bandeirolas de 30cm de cada cordão;✓ Balões em armação de ferro revestidos de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Balaio Bambu 40cm Cesto Grande Palha Artesanal para decoração;✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 100 metros aproximadamente, conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 2 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01
03	<p>CORETO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Revestimento feito com chita em estampas diversas, para cobrir toda a lateral do espaço em um raio de aproximadamente 30 metros;✓ Teto coberto com chita e failete, em cores diversas, em um raio de aproximadamente 30 metros;✓ Balões em armação de ferro revestidos de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,30x0,0,15, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Bandeiras em armação de ferro revestidos de chita e failete, cores diversas, tamanho aproximadamente 0,40x0,30;✓ Lustre em armação de ferro com acabamento de fitas de cetim, tamanho aproximadamente 0,70x0,50, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 45 metros aproximadamente, conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 2 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01
04	<p>ESPAÇO CULTURAL:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas em um raio de aproximadamente 75 metros de comprimento x 30 de largura e espaçamento de bandeirolas de 30cm de cada cordão;✓ Lustre em armação de ferro com acabamento de fitas de cetim, tamanho aproximadamente 0,90x0,70, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓	Serviço	01



05	<p>LARGO DA IGREJA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas para montagem de túnel de passagem dos veículos e pedestres em um raio de aproximadamente 250m de comprimento 18,5m de largura e espaçamento de bandeiras de 30cm de cada cordão✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Balaio Bambu 40cm Cesto Grande Palha Artesanal para decoração;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 300m aproximadamente, conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 3 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01
06	<p>CORREDOR CULTURAL - (Rua Antônio Fernandes de Oliveira).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas para montagem de túnel de passagem dos veículos e pedestres em um raio de aproximadamente 200m de comprimento 6,5m de largura e espaçamento de bandeiras de 30cm de cada cordão;✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Balaio Bambu 40cm Cesto Grande Palha Artesanal para decoração;✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 200 metros aproximadamente, conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 3 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01



07	<p>ANFITEATRO PAI E FILHO - (Rua Coronel José Marcelino):</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas em um raio de aproximadamente 50 metros;✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Caixa em armação de ferro, revestido de chita e ou failete, tamanho 1m²;✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Balão grande em armação de ferro, revestido de tecido chita e ou failete, tamanho aproximadamente 4,00mx2,00m, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 300 metros conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 2 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01
08	<p>PRAÇA CALAZANS FERNANDES E RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas para montagem de túnel de passagem dos veículos e pedestres; em um raio de aproximadamente 400 metros de comprimento por 7,5m de largura e espaçamento de bandeirolas de 30cm de cada cordão.✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Balões em armação de ferro, revestido de tecido, chita e ou failete, tamanho aproximadamente 0,85x0,40, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Balaio Bambu 40cm Cesto Grande Palha Artesanal para decoração;✓ Pórtico de entrada em armação de ferro, revestido com lona, com padronização do tema São João de todos os tempos, logomarcas e imagem do padroeiro, a ser definida. tamanho aproximadamente 6,00mx8,00m;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 400 metros de comprimento por 7,5m de largura conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 3 dias Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01



09	<p>VILA VITÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas para montagem de túnel de passagem dos pedestres, em um raio de aproximadamente 100 metros de comprimento e 5,5 de largura;✓ Reconstrução da Vila Vitória com pintura artística em folhas de compensado e peças antigas;✓ Arames farpado para fixação dos cordões de bandeiras;✓ Pórtico de entrada em armação de ferro, revestido com tecido, chita e ou failete, tamanho aproximadamente 4,00x7,00;✓ Iluminação da decoração. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 100 metros de comprimento por 5,5 de largura conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 2 dias Incluso toda mão de obra e material</p>	Serviço	01
10	<p>ENTRADA DA CIDADE - (Avenida Desembargador Licurgo Nunes):</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cordões de bandeiras de TNT, cores variadas em um raio de aproximadamente 500 metros de comprimento e 50 de largura ;✓ Balões em armação de plástico, tamanho aproximadamente 0,70x0,30, com lâmpada amarela para iluminação;✓ Armações de ferro para suspender os balões;✓ Espigas de milhos em armação de ferro, revestido de TNT amarelo e verde com acabamento de pintura artística; tamanho aproximadamente 2,00x1,20, com lâmpada amarela para iluminação. <p>- Observações complementares: Perímetro total para decoração: 500 metros de comprimento e 50 de largura conforme acervo fotográfico em anexo; Prazo para entrega dos serviços montados: 3 dias; Incluso toda mão de obra e material.</p>	Serviço	01

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

- a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:
- b) Acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

B3MNET
Licitações | Pregão Eletrônico

BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS

O que você procura?

Login



QUEM SOMOS

SOBRE O SISTEMA

LEGISLAÇÃO / REGULAMENTOS

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília)
Exceto Feriados Nacionais

(11) 3113-1900

(11) 99837-6032

CHAT ONLINE

FALE CONOSCO

CRENCIAMENTO

Licitante

FORNECEDOR

Pessoa Física ou Jurídica interessada em fornecer produtos ou serviços licitados pelas entidades compradoras.

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso hajam concorrentes.

Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).



3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública que será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)

- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico Completo;
- 9.13.3 ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 05 de Maio de 2022

Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone: (____) _____ E-Mail: _____ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material à expensa da empresa a ser contratada às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____

Contratação de empresa para fornecimento de ____, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa ____, conforme Cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de ____, inscrita no CNPJ nº ____, sediada a ____ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 015-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
01					

1. O valor total dos serviços é de R\$ ____ (____ reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a homologação e Adjudicação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização de serviços, conforme indicações do Termo de Referência;
3. O fornecimento do objeto ora contratado deverá e ser executado ou apresentados na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. A prestação dos serviços ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.
6. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.



CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 13 392 0048 1140 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO 398
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 1142 0000 APOIO A FESTAS RELIGIOSAS 402 3.3.90.36.00 – Outros serviços de
terceiros –Pessoa Jurídica 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE CLTURA, ESPORTE E TURISMO 413
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 1140 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO 520
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica 1.899.0000-990 000;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referencia anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referencia anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referencia anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ART. 96.

1. O vencedor deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada

pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 06 meses, conforme Termo de Referência, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, _ de _____ de 2022

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Razão Social
CNPJ nº

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 31 | Página: 559

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.05-0001. Contratado: Arthur Lopes do Nascimento, inscrito no CNPJ nº 45.209.017/0001-91. Representante Legal. Valor Contratual R\$ 39.150,00. Objeto: contratação de empresa com profissionais capacitados, graduados para ministrar cursinho preparatório para o ingresso de alunos no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 09 meses

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio". Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/05/2022 e a etapa de lances no dia 11/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretária Municipal.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.16.018CC

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica o resultado da habilitação da Concorrência Pública nº 2021.09.16.018CC, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, concernente a varrição, capinação, poda de arvoredos e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de arvoredos e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Exercício 2022. A Comissão de Licitação resolve julgar HABILITADAS as empresas: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP, ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - EPP e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e INABILITADAS as empresas: A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, M H F FREITAS EIRELI - ME, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA: DUARTE & MARTINS LTDA - ME, CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, será marcada nova data para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 25 de abril de 2022.
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.05-0001. Contratado: Arthur Lopes do Nascimento, inscrito no CNPJ nº 45.209.017/0001-91. Representante Legal. Valor Contratual R\$ 39.150,00. Objeto: contratação de empresa com profissionais capacitados, graduados para ministrar curso preparatório para o ingresso de alunos no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 09 meses

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempos", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio". Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/05/2022 e a etapa de lances no dia 11/05/2022 das 08:00:00 às 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

Data e Hora de Início das Propostas:	09H:00M DO DIA 06/05/2022 (Horário de Brasília)
Data e Hora Limite para Impugnação:	09H:00M DO DIA 13/05/2022 (Horário de Brasília)
Data e Hora Final das Propostas:	09H:00M DO DIA 18/05/2022 (Horário de Brasília)
Data de Abertura das Propostas - Sessão Pública:	09H:01M DO DIA 18/05/2022 (Horário de Brasília)

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município. - Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN - pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 6 de maio de 2022.
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070422/2022 - UASG 981757
A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 18 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OPERACIONAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 06 de Maio de 2022 até as 09h59min do dia 18 de Maio de 2022. Informações das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0005 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal/licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo e no site www.gov.br/compras, para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.gov.br/compras, a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 18 de Maio de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 4 de Maio de 2022.
FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2022 - SMS.
Processo Administrativo nº 322/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para todos os usuários do SUS que deles necessitam, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró. Contratante: Secretária Municipal de Saúde - CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Loger Distribuidora de Med. e Mat. Hospitalares EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº 27.600.270/0001-90. Valor: R\$ 104.138,00 (cento e quatro mil, cento e trinta e oito reais). Período: 12 (doze) meses. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Data de Assinatura: 18/03/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - SEMAD - UASG 981759

Processo de Despesa Nº 1860/2021.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 29/03/2022. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 29/03/2022. VALOR GLOBAL: 4.006.843,41. Empresas: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03), NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA (23.407.763/0001-57), NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86), R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI (13.729.630/0001-43), S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA (04.977.672/0001-06), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98), GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90), IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23.106.657/0001-33), A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (22.858.929/0001-99), APOLL COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (16.889.292/0001-03)

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.051/2022

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público para os devidos fins que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.051/2022 - SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000617/2022-51 OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado (Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente administrativo e Técnico de Informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura dia 19/05/2022 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min

Natal/RN, 5 de maio de 2022.
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 20/05/2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/05/2022. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br ou pelo e-mail pmparanarn@gmail.com.

Paraná-RN, 4 de maio de 2022
GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de Purificadores de Água e Filtros para atender a Rede de Saúde Municipal de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 20 de maio de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação 937053.

Parnamirim/RN, 5 de maio de 2022.
ILANA CHIARELLI DE A. ALBUQUERQUE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para alimentação Especializada, através de Sistema de Registro de Preço, para atender aos pacientes com hepatopatia e recém-nascidos de alto risco, demandas originadas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 23 de maio de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação 937125.

Parnamirim/RN, 5 de maio de 2022.
ILANA CHIARELLI DE A. ALBUQUERQUE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos para suprir o setor de Nutrição e Dietética, para uso exclusivo do Hospital



**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almíno Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 306/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de limpeza, destinado à sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.198,63 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) tendo como beneficiário: **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 28.031.958/0001-69.**

Natal, 04 de maio de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de maio de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:919C1F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.270.164/0001-43, sediada na Avenida Gurupi, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: R\$ 228.990,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:413BDB3D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2022

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2022, torna público o resultado para Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos deste município.

Nº	NOME CANDIDATO	DO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ANNY ALINE COSTA REZENDE		ASSISTENTE SOCIAL	1º	8,0
02	RUTH DA SILVA GOIS		PSICÓLOGO	1º	4,0
03	FRANCISCA DA SILVA	UEGNA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	1º	8,0
04	MARIA LIVRAMENTO DA SILVA	DO	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	2º	8,0
05	MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA SOARES	DE	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	3º	7,5
06	FRANCIANE DE QUEIROZ	SOARES	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	4º	7,0

Lucrécia/RN, 05 de Maio de 2022.

IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS
Presidente

GESSICA LORENA MAIA SOARES
Membro

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:801EE61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 2022.04.08.018

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente a Tomada de Preços Nº 2022.04.08.018TP, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales em 13 de abril de 2022, Edição 1342, pág. 01, Diário Oficial da União – DOU, em 19 de abril de 2022, Edição Nº 74, pag. 282, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, Edição 2759, págs. 100 e 101. Onde lê-se: **20 de setembro de 2021**, leia-se: **11 de maio de 2022**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 27 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:63D3BD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa, para os eventos juninos, com o Tema “São João de todos os tempo”, a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio”. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/05/2022 e a etapa de lances no dia 11/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:68A533CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jacome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.05-0001. Contratado: Arthur Lopes do Nascimento, inscrito no CNPJ nº 45.209.017/0001-91. Representante Legal. Valor Contratual R\$ 39.150,00. Objeto: contratação de empresa com profissionais capacitados, graduados para ministrar cursinho preparatório para o ingresso de alunos no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 09 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:04B4E303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.825.454-81, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, CEP 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 880.609, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: "Contratação com empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio". Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/05/2022 e a etapa de lances no dia 11/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:68A533CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2022. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>